



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Ref. A - Oferta de Trabalho, com o Código da BEP OE202009/1076, de 28/09/2020 – Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, categoria de Técnico Superior, área de Gestão e de Contabilidade e Auditoria ou equiparada, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Divisão de Finanças e Património, em regime de contrato de trabalho funções públicas por tempo indeterminado.

ATA Nº 4

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

No dia 6 de maio de dois mil e vinte e um, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o Júri efetivo, do procedimento concursal em epígrafe: - Víctor Manuel Tavares da Silva, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, Presidente do Júri, Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, 1.ª Vogal efetiva e Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Serviço de Contratação Pública, 2.ª Vogal efetiva, a fim de procederem ao registo das participações apresentadas em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 10.º e nos números 1 a 5, do artigo 23.º Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, no caso apresentadas por **João Miguel Viegas Cardoso**.

I - PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO JOÃO MIGUEL VIEGAS CARDOSO:

- O candidato apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, encaminhado, via correio eletrónico, datado de 14/02/2021, o qual se transcreve seguidamente:

“Aproveito para também por este meio para contestar a decisão, pois interpretei mal o ponto 7 do formulário de candidatura. Interpretei que a questão tinha a ver se estava a desempenhar atualmente um cargo num organismo público.

Nesse sentido, venho por este meio solicitar a Vossa apreciação, pois a resposta correta é "Sim".

- Analisado o requerimento do candidato, o júri entende que a justificação apresentada não é suficiente para que possa ser enquadrada no âmbito do mero lapso ou interpretação incorreta, quando efetuou o preenchimento do formulário de candidatura;

- Afinal o candidato declara não reunir os requisitos do artigo 17.º da LTFP, requisitos estes, que no ponto 7 da oferta de trabalho estão expressamente designados como obrigatórios, lendo-se:

Requisitos de Admissão: - *Os candidatos devem preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção 4 Texto Publicado*



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

em Jornal Oficial: internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

- Podendo ainda o candidato encontrar repetidamente, local específico para declarar os mesmos requisitos, no formulário utilizado, e onde assinalou que não os possuía;

- Ainda que o candidato se justifique através de lapso cometido, este não deixa, no entanto, de ser para o júri, considerado um lapso grave, e assim sendo não poder acolher a pretensão do candidato:

- Primeiro, porque se trata de requisitos essenciais a declarar pelo candidato, e depois, porque lapso seria talvez não ter assinalado nenhuma das quadrículas. Agora assinalar, que não possui os requisitos de admissão e pedir ao júri que ultrapasse uma formalidade essencial, dando-lhe a possibilidade de, fora do prazo de candidatura, afirmar o contrário, é ao júri impossível atender, porque a si, aparenta estar a infringir a lei e não dar tratamento equitativo relativamente aos demais candidatos/as, que o declararam corretamente.

- Nesta perspetiva, o júri delibera **indeferir a pretensão** de **João Miguel Viegas Cardoso**, não alterando a decisão de exclusão da candidatura ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, **área de Gestão e de Contabilidade e Auditoria ou equiparada**, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, **para a Divisão de Finanças e Património**, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

(Victor Manuel Tavares da Silva)

A 2ª Vogal Efetiva

(Ana Sofia Ruivo Canas)

A 1ª Vogal Suplente

(Susana Paula Gomes Simões Mota)